



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM  
CONSELHO DELIBERATIVO-CONDEL**

**ATO Nº 31, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015**

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES  
DESENVOLVIDAS E DOS RESULTADOS  
OBTIDOS PELO FNO**

1º Semestre de 2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (CONDEL/SUDAM) considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007, e no uso da atribuição conferida por meio do art. 8º, § 4º do Regimento Interno do CONDEL/SUDAM, e considerando o art. 4º, XII, alínea “g” do Anexo I, do Decreto n.º 8.275, de 27 de junho de 2014 e art. 8º, XII, alínea “g” do Regimento Interno do CONDEL/SUDAM, e considerando, ainda, a urgência e relevância do assunto, resolve comunicar:

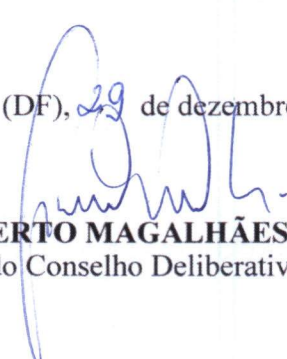
Art. 1º- A aprovação em ato “*ad referendum*” do Conselho, do Relatório das Atividades Desenvolvidas e dos Resultados Obtidos pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Norte-FNO no Primeiro Semestre de 2015, com fundamento no Parecer Conjunto CGEAP/DIPLAN e CGAV/DGFAI n.º 03/2015-SUDAM, de 29/09/2015.

Art. 2º- Autorizar a SUDAM a encaminhar o referido relatório, acompanhado da decisão do CONDEL e do Parecer Conjunto CGEAP/DIPLAN e CGAV/DGFAI n.º 03/2015-SUDAM, favorável a aprovação às Comissões que tratam das desigualdades inter-regionais de desenvolvimento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, em cumprimento ao disposto no § 4º, art. 20 da Lei n.º 7.827, de 27 de setembro de 1989 e, a Comissão Mista Permanente do Congresso Nacional de que trata o § 1º, art. 166 da Constituição Federal, cumprindo assim, o determinado pelo § 5º, art. 20 da mesma lei.

Art. 3º- A documentação técnica que dá suporte, de que trata o artigo primeiro, passa a integrar o presente ato.

Art. 4º- Este ato entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no sítio da SUDAM e no Diário Oficial da União.

Brasília (DF), 29 de dezembro de 2015.

  
**GILBERTO MAGALHÃES OCCHI**  
Presidente do Conselho Deliberativo da SUDAM